



Camara Municipal de Sao Paulo

Mauli

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0889/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0889/1996 DE 26/12/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

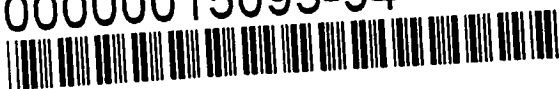
EMENTA:

Denomina Rua Maria dos Santos Ferreira, atual Rua 1
bairro Jd. Mirna, Regional Capela do Socorro, e da
outras providencias.

OBSERVACOES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 15:00:17

00000015095-94



ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:

26 DEZ 1996

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,
DE SAÚDE E EDUCAÇÃO.

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 01 - PL
01-0889/1996

"Denomina Rua Maria dos Santos
Ferreira, atual Rua 1, Bairro Jd.
Mirna - Regional Capela do
Socorro.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Maria Ferreira dos Santos, atual Rua 1-
Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do Socorro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições contrário.

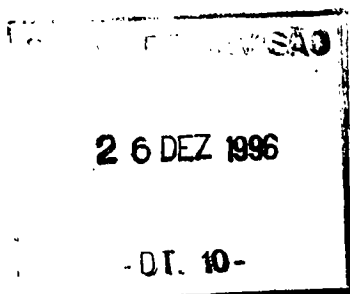
Sala das Sessões

ARSELINO TATTO

Vereador

P.T.

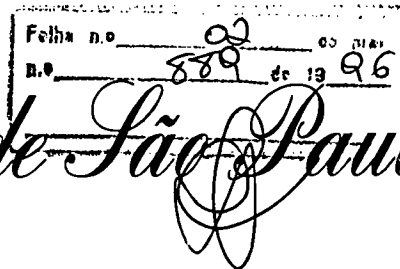
26 de dezembro de 1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) Justo(1) / Carta de(1) documento(s) rubri-
cado(s) nel(1) 208 e folha de informação sob

n.º 09 30/12/96a (



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Maria dos Santos Ferreira, saiu da Cidade de Bocaiuva Estado de Minas Gerais e veio para São Paulo em 1.975, de família pobre foi morar neste Bairro na periferia da Cidade onde tudo faltava, até o essencial água e luz, começou a freqüentar a Comunidade do Bairro e a partir daí começou a lutar junto com outras pessoas para que recebem melhorias, era difícil saber por onde começar, pois faltava tudo e até hoje a carência é evidente neste local, mas foram muitas idas e vindas aos órgãos públicos reuniões na comunidade, encontros de mães para resolverem o problema da falta de escola, creche etc., mas Maria dos Santos Ferreira nunca desistiu, pois em algumas derrotas que não era considerada assim por ela, havia grandes conquistas as dificuldades faziam com que ela fosse mais além do que ela mesma imaginava.

O bairro Jd. Mirna hoje lhe agradece, onde quer que a Senhora esteja esperando que feliz, esteja vendo a luta que ainda enfrentamos, não sabemos se é com a mesma garra, mas não vamos desistir nunca.

Conto com os nobres pares para a aprovação deste projeto.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. LUIZ DE TOLEDO MENDES

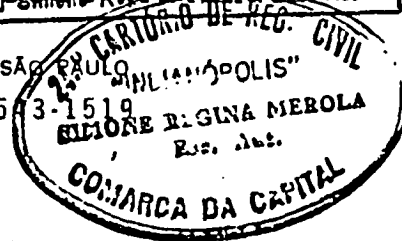
OFICIAL

24.º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais
INDIANÓPOLIS

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório: AVENIDA JURUCÊ, 315 - TEL. 513-1519

File No. 03 de mes. 10 de 1988
Rec. 1. 15 DEZ 1988
São Paulo, Em 1.º
Pereira
Cf. Maior
Ana Maria Galvão de Sousa - Est. Aut.
Miguel Eng. Esc. Aut.
S. R. Naturalis



ÓBITO N.º 2379

CERTIFICO que às fls. 215, do livro n.º C-57 de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de =MARIA DOS SANTOS FERREIRA= falecida aos 11 de dezembro de 1988, às 04 horas e 00 minutos no hospital, a av. Juriti 73, neste subdistrito do sexo feminino, profissão do lar natural de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais domiciliada em esta Capital e residente em a rua Dinorah Lobo Campanhol 45 com 49 anos de idade, estado civil viúva do sr. JOVELINO COELHO FERREIRA=

filha de Francisco Ferreira das Neves e de dona Ana Cardoso da Silveira Deixou bens, não tendo deixado testamento conhecido. Deixou os filhos: do casamento: ARLETE; ARLITA; ROBERTO; IRLETE, maiores; ADRIANA, menor. VIVIA maritalmente com o sr. ANTONIO FERREIRA DE FATIMA, deixando os filhos: LUIZ ALBERTO; ANTONIO MARCOS, menores

Foi declarante: Francisco F. de Araújo - (Prov. 26/81), sendo o atestado de óbito firmado por Dr. Laercio Sampaio da Silveira Junior, que deu como causa da morte falência de mult. órgãos, fistula duodenal, hernia interna, gastrectomia a Y Roux por ulcera duodenal e o sepultamento foi feito no cemitério Campo Grande, Capital

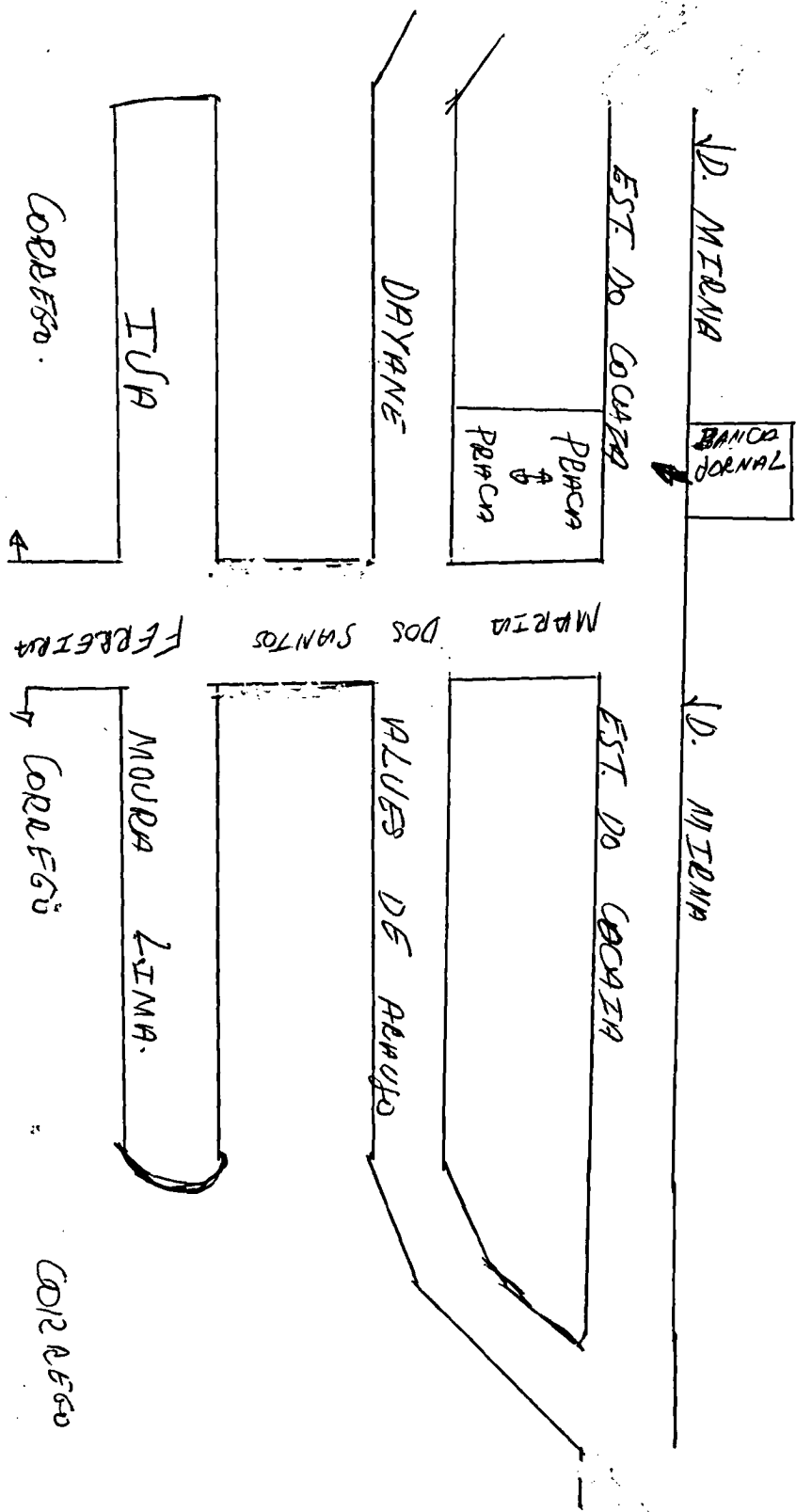
Registro lavrado em 15 de dezembro de 1988

Observações:

CERTIDÃO EXTRAIDA E CONFERIDA POR
AMGE-
Desta Cz\$ 639.13-
T. Ap Cz\$ 137.82
Total Cz\$ 826.95-
Tx. Ap. Serv. Just. Guia 283

24.º Cart. do Reg. Civil
das Pessoas Naturais
24.º Cartório (Indianópolis), 15 de dezembro de 1988
"Indianópolis"
ANAMARI GALVÃO DE SOUSA
Escritorile Autorizada

CORREIO



Abaixo - Assinado para denominação de RUAS
do BAIRRO JO. MIRNA - REGIÃO L. Capta

do SOCCO

Antonio Gonsalves Santos

Cosmo Oliveira do Jesus

Damiano Lima da Silva

Guilherme Fragoso de Souza

~~Guilherme Pereira Claudino~~

~~Guilherme Fragoso de Souza~~

Neusa Maria F. da Cruz Fragoso.

Rubens Pereira

Sandra Rocha Ferreira Santos

João Faustino S. Silva

Antonio Ferreira Santos

João Pameiro, Ferreira Santos

Rosamaria de Jesus Santos

Martine Vicente da Silva

Raquel Francisco Alves

Claudia Regina Silva Alves

Elmora Aparecida Nogueira Alves

Reinaldo Francisco Alves

Suzia Martins Pereira

Jose Américo da Silva

Suziana Pereira da Silva

Edivaldo Pereira da Silva

Elias Pereira da Silva

Leonilda de Jesus

Marieli Oliveira de Pinho

Jose Altom Moura Lima

Manoel Moura Lima

Edalva Ferreira

Edis dos Santos

Elis dos Santos

Folha n.º	05	de	pro.
N.º	889	de	1996

X
Raimundo F. de Freitas
José Carlos da Silva
Elias Aparecido Gonçalves 5250857-6
JAIR OLIVEIRA SOUZA
EDMILDO DE SOUZA OLIVEIRA

Ivan e Rodrigues
Fris Dantos da Silva
Francisco P. da Lima
João Santos Barreira
Manoel R. de Souza Filho
Carmelinda Araújo da Costa
Francisco Antônio da Costa
Luiz Nílson Fernandes de Freitas
Jaciara Pinheiro dos Santos
Jailton Pinheiro dos Santos
Roberto Fernandes Freitas
Eduardo Passaro de Lencastre
José Luiz Pereira
Germão José Peres
Jairo Tenha
Cícero Sôis da Silva
Luiz Manoel Thomaz Lima
Terezinha Joia da Silva
Maria Inete Ferreira de Souza
Julia Ingrid da Silva
Vandeci Joia Santana
Antonio Alfredo da Silva
maria cavalcante
Jorge Joia da Silva
Adauto Joia da Silva
Manoel Joia da Silva

Folha n.º	886	de pros.
n.º	889	de 19 96

José Galvão D. S.
 Valdeci F. S.
 Patrícia D. S.

BELMIRA B. dos SANTOS

Antônio José dos Cruz

Maria Ciparecida B. de Souza Cruz

João Manoel da Pereira

Mário conditor dos Santos

Cleidson Rosa Vieira da Silva

Eni Rosa Pereira Cruz

Joãozinho José ~~da Cruz~~

Manoel Salvador

Jose Cruz

Silvia Pereira da Cruz Santos

Francisco de Assis da Silva Santos

Eli Abudilha

Levi Sônia Pereira

João de Deus Cruz

Amélia Pereira Santos

Marcelo Pereira

Santo Piloto

Leison José dos Santos

Maria Aparecida dos Santos

Silene dos Santos

Vilma Pereira

Flávia Almeida Silva

Albino Gomes da Oliveira

Onofre Augusto Souza

Maria do Socorro Simiz

José Bispo de Souza

Maria de Lacerda dos Anjos

Emerson dos Anjos de Souza

João B. G. Souza

Elione dos Anjos de Souza

Thais Gabrielle de Souza

Maria L. S. S. S. S.

Escola Santo Barão

Filial/Cont

João Pedro Figueira

Crime de Honor & Silve

Flávio José Francisco de Siqueira

Amélia Gilda

Antônia Marcos

Reginaldo Oliveira

Ronaldo Adriano

Robson

Elsam

Veris Alves de Araújo

Julia Maria de Araújo

Ana Carolina de Araújo

Francisco José de Siqueira

Sandro Alves de Araújo

Marcos Imaculada Alves de Araújo

Oldemar Alves de Araújo

Sereno Xavier Roberto

Maria das Graças Roberto

Sandro Regino Roberto

Oseias Ademilson Roberto

Paula Maria do Rosário

Robson Bento de Melo

Luz Bento de Melo

MARIA DA NEVI

Luana Neri

Gilberto Alves Miranda

Claudia Silva Lima

Geraldo Fernandes de Lima

BAIXA ASSINADO PARA O VEREADOR ARSELINO TATO PT

ASS: ~~Willy Silva~~ RG: 22.884.600-6

~~Willy Silva~~ RG: 27.396.832-0

Gilbert Ribeiro da Silva

Oliar de Souza Filho RG: 47.611.94

Adair de Gomes

Pedro José de Souza Neto RG: 33.997.205-4

Tania Maria de Moura RG: 23.476.433-8

Azenilda T. de Souza RG: 35.314.024-

~~Yoon Zaveras dos Santos~~

Adelaida Tavares de Souza

~~Adelaida Tavares de Souza~~

João Brandão de Castro Silva RG: 20.498.319

Jayne de Souza - Silva Filho RG: 16.869.209

~~Roberto da~~ RG: 11.556.796

Jose Vito da Silva

Nivalda dos Santos da Silva

Alexandro Santos da Silva

Vildivene dos Santos RG: 32.126.266-5

Nivalda dos Santos da Silva

Dealys Maria Barbosa de Souza

Jose Antonio de Souza

Jose Paulino da Cunha

Fátima Aparecida Ferreira da Silva

Pedro Alves da Cunha

~~João Neco~~

Espedito Rodrigues de Souza

Antônia Cenina Rodrigues de Souza

Frederico do Sacramento

Luzia Virgínia Fernandes de Freitas

João Batista de Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09

do processo n° 889 de 19 96 30 12 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,
em 30/12/96.

FÁTIMA DE CARVALHO MOTTI
Ilust. Sr. Assessor Chefe

A Com. de Const. e Justiça

30/12/96

p/ LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 31/12/96 às 12:00 hs.

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador

para relatar

Sala de

Comissão de Justiça

em

de

da 19.

Presidência

A DT. 94 - Senhora Chefe.

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/97

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 09 fls.

Arquivo em 02/01/97

O Func.º

VIVIANE FERREIRA DO

Assistente Técnico de Direção I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

10 -

Em

24 02 97

(a)

MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

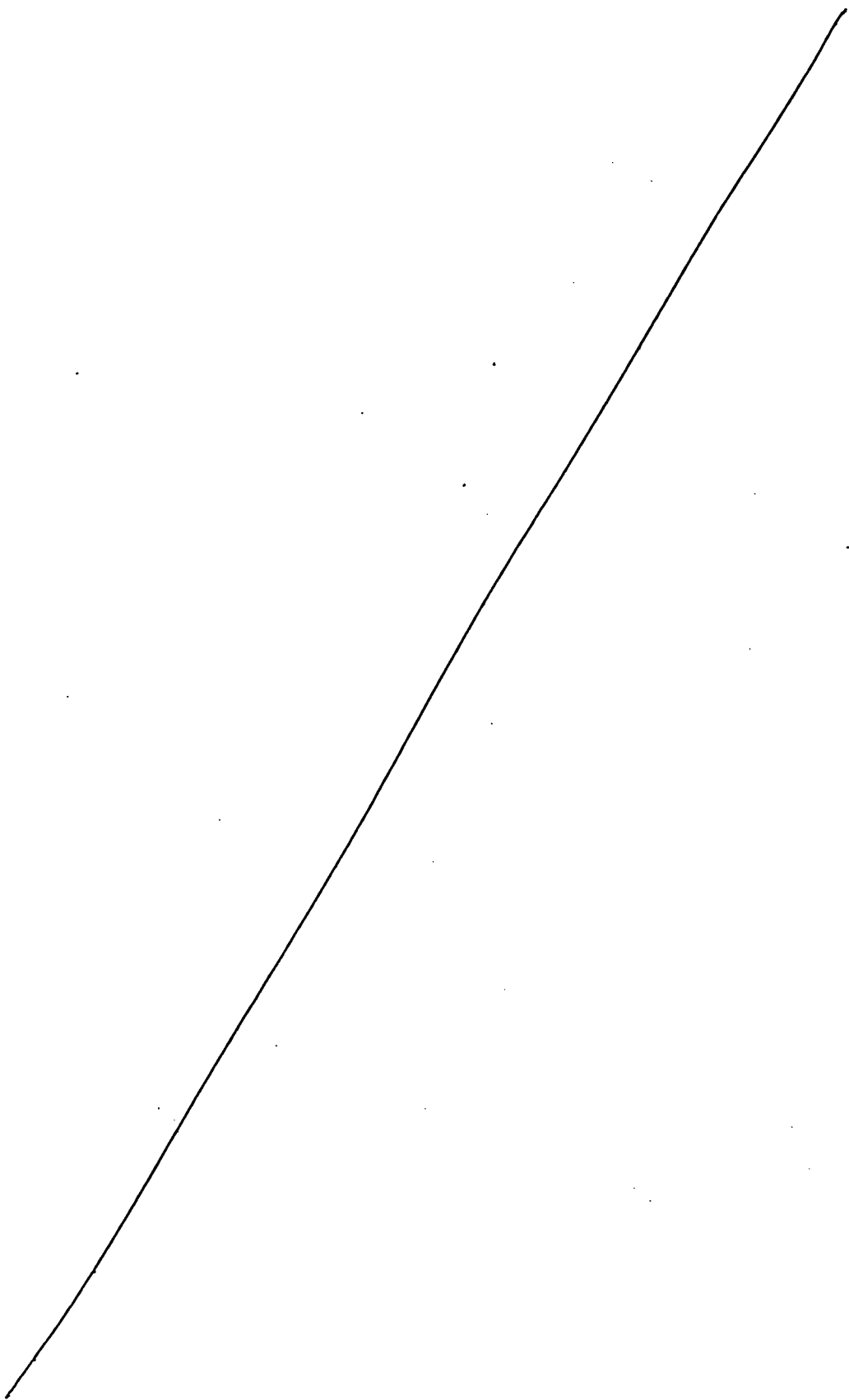
do processo nº 01.0889 de 19 96 24,02 97 (a)

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0166/97, do ver. Arselino Tatto, líder do PT, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 24 de fevereiro de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Substituto



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 11

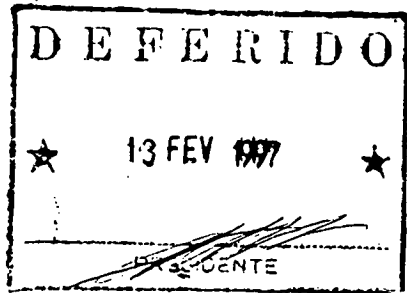
Em 24 02 97

(a) [Signature]

MARIA ISABEL LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo



13 - RDS
13-0166/1997

Folha n.º	11	de proc.
n.º	010889	de 1997
MARIA ISABEL MACHES CORREA		
Chefe de Seção Técnica - Substituto		

REQUERIMENTO "D"

Requer desarquivar os Projetos
de Lei da legislação passada do
Vereador Arselino Tatto

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,
que seja desarquivado os projetos abaixo relacionados:

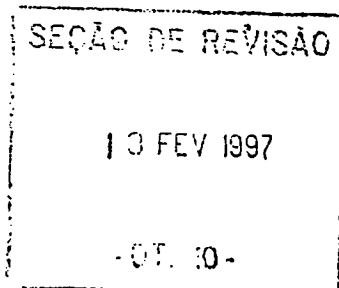
1/1993; 2/1993; 2/1993; 3/1993; 7/1993; 12/1993; 13/1993; 18/1993;
39/1993; 40/1993; 46/1993; 47/1993; 63/1993; 73/1993; 79/1993; 100/1993;
141/1993; 142/1993; 143/1993; 159/1993; 160/1993; 161/1993; 162/1993;
163/1993; 164/193; 178/1993; 179/1993; 198/1993; 302/1993; 303/1993;
319/1993; 320/1993; 324/1993; 325/1993; 326/1993; 327/1993; 338/1993;
385/1993; 524/1993; 563/1993; 599/1993; 600/1993; 655/1993; 659/1993;
665/1993; 740/1993; 743/1993; 805/1993; 18/1994; 36/1994; 54/1994;
64/1994; 78/1994; 125/1994; 193/1994; 323/1994; 342/1994; 350/1994;
393/1994; 615/1994; 28/1995; 30/1995; 44/1995; 60/1995; 79/1995; 85/1995;
202/1995; 206/1995; 225/1995; 251/1995; 272/1995; 276/1995; 431/1995;
467/1995; 490/1995; 657/1995; 673/1995; 722/1995; 915/1995; 916/1995;
918/1995; 938/1995; 946/1995; 1181/1995; 1242/1995; 1257/1995;
1318/1995; 1378/1995; 1379/1995; 1380/1995; 1587/1995; 11/1996;
58/1996; 164/1996; 359/1996; 430/1996; 456/1996; 457/1996; 467/1996;
474/1996; 475/1996; 476/1996; 477/1996; 478/1996; 479/1996; 480/1996;
481/1996; 482/1996; 483/1996; 562/1996; 575/1996; 607/1996; 608/1996;
609/1996; 610/1996; 619/1996; 630/1996; ~~639/1996~~; 679/1996; 679/1996;
680/1996; 681/1996; 682/1996; 682/1996; 684/1996; 685/1996; 686/1996;
687/1996; 688/1996; 689/1996; 789/1996; 824/1996; 849/1996; 868/1996;
887/1996; 888/1996; 889/1996.

Sala das Sessões,

13 de fevereiro de 1997.

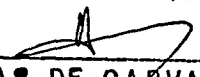
Arselino Tatto
Vereador

Lider da Bancada do P.T.



A Com. de Const. e Justiça

27/02/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

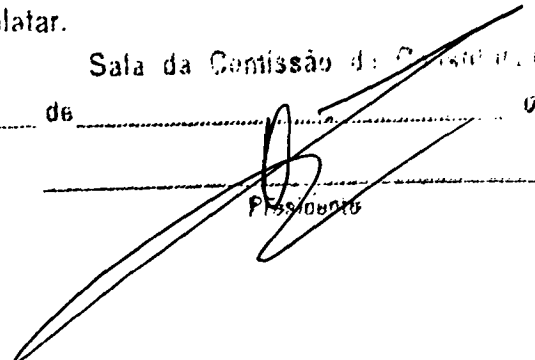
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/2/97 às _____ hs.

Salim Curatti

Ao Nobre Vereador MAEL VERONIANO
para relatar.

D/bo curatti

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em _____ de _____ de 97


Presidente



Folha No 12 do proc
No 889 de 1996
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0889/96, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (MARIA DOS SANTOS FERREIRA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 889/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fls. 04, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 18/03/97

WALDIR MUTRAN
Presidente

DEFIRO

Presidente

A LEG. 3
Em. 31/03/97

Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

31/03/97

14:40h 16/04

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes ao
presente Projeto de Lei.

04/04/97

Margarete
MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Setor Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

01/04/97

Kathya
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE *em* juntado *5* cópias para
documento *5* e papel de informação
rubricado *5* sob folha *5* n.º 13215
Em 04/04/97

Kathya



Folha n.º 13 do proc
N.º 819 de 19 76
C. funcionário K

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 01 de abril de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0032/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 889/96 de autoria do Vereador Arselino Tatto - que denomina Rua Maria dos Santos Ferreira, atual Rua 1, Bairro Jd. Mirna, Regional Capela do Socorro - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 889/96 de fls. 01, de fls. 04 com a localização e do despacho da comissão solicitante de fls. 12.

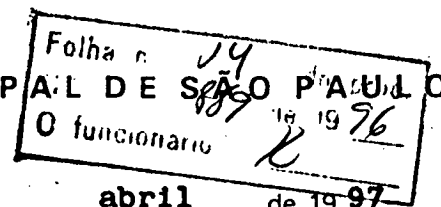
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 01 de abril de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 0032/97, de
01.04.97, solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 889/96, de autoria do Ver. Arselino
Tatto.

Anexo: cópias xerográficas do PL nº 889/96 de fls. 01,
de fls. 04 com a localização e do despacho da
Comissão de Constituição e Justiça de fls. 12.

RECEBI EM!

21 4 197

Elisene C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

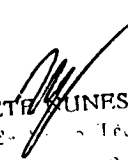
Papel para informação, rubricado como folha nº 7 15 F

do processo nº 889 de 19 96 04 04 97 (a) Bulhões

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 04 / 04 / 97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Gabinete Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça.
Em 7/4/97 às 12:00 hs.

Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 16 a 20

Em/...../.....

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 16 do proc.
N.º 889 de 19 96
O funcionário

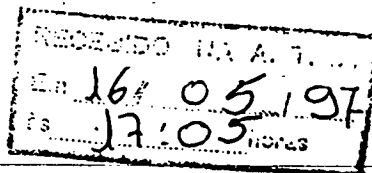
São Paulo, 16 de maio de 1997

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

065/97

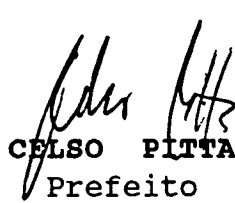
15 - DOCREC
15-0067/1997



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

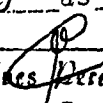

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 20/05/98


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/5/97 às _____ hs.


Rejane Gonçalves Pereira de Carvalho
Assistente Parlamentar



Folha n.º	17	do proc.
N.º	889	de 1997
O funcionário		

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 889/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0032/97, REMETIDO
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 065/97.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 18 do proc.
N.º 889 de 1997
O funcionário *P*

folha de informacao n.º 39

do. proc. n.º 59.000.730.93.5/sem 15/04/97.

THAU DE PATRICIA LEITE DANTAS
Assist. Admin. St.
SEHAB - CASE 4

CASE G

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .889/96 MEMO ATL : . 12/97 A.TATTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL :

NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : RUA UM

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : RUA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

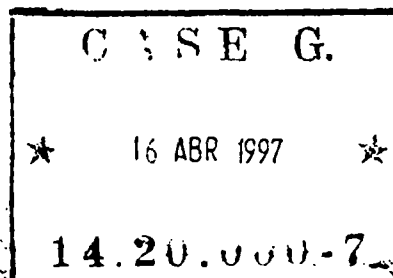
INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

O CROQUI ANEXO SOB FLS.04, NAO E SUFICIENTE PARA A EXATA LOCALIZACAO DO LOGRADOURO EM QUESTAO.

15/04/97

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	19	do proc.
N.º	889	de 1997
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º 59.000.730-97*51

em 17/04/97 (a)

MARLENE KOGAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 889/96.

INFORMAÇÃO : 153/CASE-6/97.

SEHAB-6/ATAJ
Chefia de Assessoria

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

23/04/97.

PP Paulo L. Ramalho
ENGE. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Dept. Técnico
CASE-6/SEHAB
MARTA LEMOS RAMALHO
Arquiteta I
CASE

rf *Amh*

25/04-ATAJ

SEHAB-C
23.04.97
ENTRADO

[Signature]

[Signature]

Folha n.º	20	do proc.
N.º	889	de 1997
O funcionário		

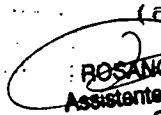
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10 -

do Processo nº 59-000.730-97*51 em

28/04/97

(a)


ROSÂNGELA FEDER
Assistente Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 889/96.

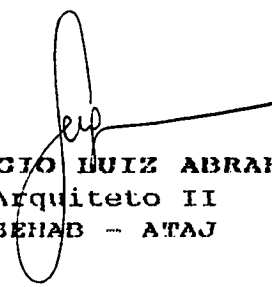
SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

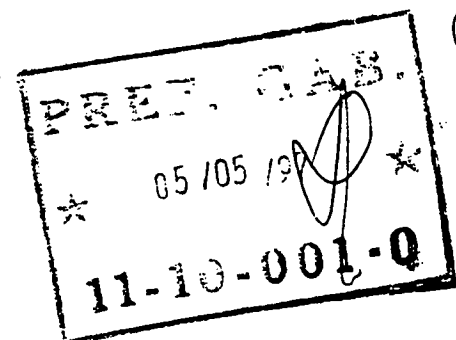
De ordem da Chefia desta ATAJ,
fazemos voltar o presente com o pronunciamento de CASE, sobre
o P.L. nº 889/96.

28/04

1997

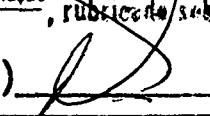

SÉRGIO LUIZ ABRAHÃO
Arquiteto II
SEHAB - ATAJ

SLA/PMC.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob

folha n. 23 / 06/10 1998 a) 



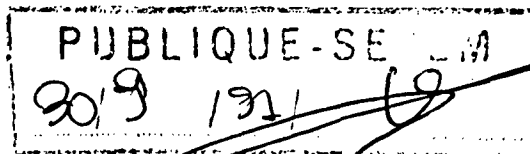
Folha No 21	do proc.
No 889	de 1996
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº.
PROJETO DE LEI Nº. 889/96.

/97 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O

16 - PAR
16-1135/1997



Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tato, que visa denominar Rua Maria dos santos Ferreira, a atual Rua 1, Bairro Jardim Mirna - Regional Capela do socorro. Matéria sujeita ao quorum de maioria simples, conforme art. 46, X, R.I.

O projeto conta com apoio manifesto da população local e ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Somos, portanto,

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça em, 30/9/97.

Juliano
RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 06/10/97

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.130
Auxiliar Legislativo

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 6/10/97 às 17:00 h.

P/ B

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Domingos Dirceu
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

14 / 10 / 97

PRESIDENTE

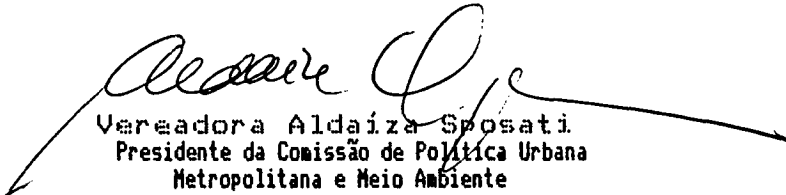


Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 21/10/97


Vereadora Aldaíza Spasati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1340/1997

Folha n. 234 do proc.
N.º 889 de 1996
O funcionário

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 889/96.

Trata-se do Projeto de Lei nº 889/96, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que tem como objetivo denominar com o nome de "Rua Maria dos Santos Ferreira" a atual Rua 1, do bairro Jardim Mirna, na AR de Capela do Socorro.

Este logradouro situa-se em zona Z15-005, estritamente residencial, com lotes de área mínima de 5.000.m2, em área de proteção aos mananciais.

Os principais motivos alegados pelo Nobre Vereador para justificar este Projeto de Lei são, "ipsis litteris" os seguintes:

- a) A homenageada "...saiu da cidade de Bocaiuva, Estado de Minas Gerais e veio para São Paulo em 1975, de família pobre, foi morar neste Bairro na periferia da Cidade, onde tudo faltava...começou a frequentar a Comunidade... e a partir daí começou a lutar...para melhorias..."
- b) "...foram muitas idas e vindas aos órgãos públicos, reuniões...para resolverem o problema da falta de escola, creche, etc...e o bairro Jardim Mirna hoje lhe agradece..."

A Comissão de Constituição e Justiça declarou-se pela legalidade da propositura, em seu parecer nº 1.135 de 30/09/97.

O Executivo, em resposta ao pedido de informação da Douta Comissão de Constituição e Justiça, enviou o ofício ATL de nº 65, de 16/05/97, onde afirma que, embora o nome proposto não tenha homonímia, o logradouro em questão não tem Cadlog e que o croquis anexado ao processo não é suficiente para a sua exata localização.

Trata-se, no entanto, de solicitação popular, como se pode ver pelo extenso abaixo-assinado anexado no processo. Supomos que a designação de Rua 1 seja a origem de muita confusão, o que se quer eliminar com a denominação proposta.

Pelo exposto, esta Comissão se manifesta favorável ao conteúdo deste Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12/11/97

Vereadora Aldaíza Sposati
Presidente da Comissão

Vereador Domingos Dissei
Relator

17 - RELCOM
17-3133/1997

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 13/11/97

P/D

MARIANÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 13/11/97 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR João Ezequiel
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13/11/97

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SeGU-M, juntados nesta data data, na e informação
documento rubricados sob
folhas de n.º 24, 4, 12, 57 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1575/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 889/96

Tendo a autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o projeto em epígrafe visa a dar o nome de Maria dos Santos Ferreira à atual Rua "1", situada no Jardim Mirna, Capela do Socorro.

Há parecer pela legalidade da douda Comissão de Constituição e Justiça, bem como parecer favorável exarado pela inclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Quanto ao mérito e ao interesse público, a propositura vem acompanhada de abaixo-assinado de moradores da localidade (fls. 5/8), solicitando a denominação proposta, o que, sem dúvida, virá facilitar-lhes a vida.

O nome proposto visa homenagear a pessoa que morou por vários anos no bairro, sempre lutando pela melhoria do mesmo, sempre freqüentando as reuniões da comunidade e os encontros de mães, com a finalidade de resolver os problemas do dia-a-dia, como a falta de escolas, de creches, etc...

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à propositura.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/12/97.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6191/1997

Mrs. Maria Soares

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 16/12/84

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Em 14/01/98 1700 h.

Il. nobre Vereador

data relator

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02/02/98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob o n.º 25 e forma de informação sob

10/02/98

ISABEL P. CHIRO

Of. Aux. Geral III



16 - PAR
16-0044/1998

Folha n.º 25 do proc.
n.º 889 de 1996
o funcionário *La*

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 889/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar Rua Maria Ferreira dos Santos a atual Rua 1, Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do Socorro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10/02/98.

Presidente - *Rel. Tel.*

Relator -

RELCOM 2013/98

Publicação de Matéria da
 Resolução Pelas Comissões:
 Resoluções 21, 23, 24 e 25
 publicados no DOM de 12/02/98
 página(s) 45, coluna 2ª
 conforme art 82, § 1º, do R.I.
 Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3

Em, 12/02/98

[assinatura]
 ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

12/02/98

15:30h

Sra. Soraia,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
 preparar carta de lei e registro.

25/02/98

[assinatura]
 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Sr. Chefe,

Preparados os documentos conforme despacho de
 V.Sa.

03/03/98

[assinatura]
 SORAIA LÓCI FERNANDES BARBOSA
 Assessoria Técnica

SEGUIE juntado nesta data
 documento a papel de informação
 rubricado sob folha - no. 26/307
 Em 125103198

[assinatura]



Folha n.º	26	do proc.
n.º	889	de 1996
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de março de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0048/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 25 de fevereiro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 889/96, de autoria do Vereador Arselino Tatto - denominando Rua Maria dos Santos Ferreira, atual Rua 1, Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do Socorro.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.A.



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0048/1998

Folha n.º 27 do proc.
n.º 889 de 19 96
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 889/96). Denomina Rua Maria dos Santos Ferreira, atual Rua 1, Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do Socorro. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Rua Maria Ferreira dos Santos, atual Rua 1 - Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do Socorro. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ^{ZUZASSATO} ~~Assistente da~~ ^{Assistente} de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, ^{KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA} ~~Assistente Parlamentar~~ ^{Assistente Parlamentar}, padrão "QPA-5-A" a conferi. São Paulo, 25 de fevereiro de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS} ~~Substituto~~ ^{Substituto}. Visto, ^{LEILA XAVIER MACHADO} ~~Diretora do~~ ^{Diretora do} Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Nelo Rodolfo, José índio Ferreira do Nascimento, Antonio Ooulart, Ana Maria Quadros, Natalício Bezerra.

Handwritten signature and initials



Folha n.º 28 do proc.
n.º 889 de 1996
função

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 1998.

Denomina Rua Maria dos Santos
Ferreira, atual Rua 1, Bairro Jd.
Mirna - Regional Capela do Socorro.

*Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominada Rua Maria Ferreira dos
Santos, atual Rua 1 - Bairro Jd. Mirna - Regional Capela do
Socorro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de fevereiro de
1998.

O Presidente,

z.a.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	29	do proc.
n.º	889	de 1996
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

São Paulo, 03 de março de 1998.

Recebi ofício Leg.3 nº **048/98** , de
03.03.98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº **889/96** ,
de autoria **do Vereador Arselino Tatto, de acordo com inciso I**
do art. 84 do R.I.I

Anexo:

RECEBI EM:
09/03/98

[Signature]
Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº ~~7307~~

do processo nº 889 de 19 96 25 03 98 (a)

À A.T.M.,
Sr. Assessor Chefe,

Encaminho o presente, tendo em vista
o recebimento de veto total.

25 / 03 / 98


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SE GUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 31 a 35

Em/...../.....

(a).....



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de *março* de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

044 /98

DOCREC
15-0059/1998

Folha n.º 31 do proc.
n.º 889 de 1996

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça,
Pol. Urb. e Meio Amb. e A. A.,
Educação, Cultura e Esportes,
E. L. A. G. R. E. O. G. R. A. F. I. C. A. D. O.

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. J. L.
Em 24/03
às 16:30

ACEITO O VETO
15 FEV 2001
Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do ofício n.º 18/Leg.3/0048/98, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em 25 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno dessa Casa, relativa ao Projeto de Lei n.º 889/96.

Proposto pelo nobre Vereador Arselino Tatto, o projeto denomina em sua ementa Rua Maria dos Santos Ferreira, atual rua 1, Bairro Jd. Muna - Regional Capela do Socorro, e no seu artigo 1.º refere-se à denominação da Rua Maria Ferreira dos Santos.

Não obstante os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, parágrafo 1.º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por contrariedade ao interesse público.

Em primeiro lugar, de ser apontado que o projeto aprovado guarda uma contradição insuperável em seu bojo, o que, por si só imporia o caminho do veto.

Na verdade, como já apontado, a ementa da mensagem atribui ao logradouro o nome de Maria dos Santos Ferreira, enquanto o artigo 1.º a ele confere a denominação de Maria Ferreira dos Santos.

Diante dessa divergência, de se indagar, por oportuno, qual das duas denominações propostas haveria de prevalecer. Tal dúvida acarretaria, por certo, na hipótese de sanção, problema insanável quando do emplacamento do logradouro.

Evidente, pois, que a contradição ora noticiada acarretará impossibilidade na aplicação da lei.

Como bem evidencia José de Queiroz Campos:

"A elaboração da lei reclama uma disciplina lógica.

Lógico é todo o sistema jurídico.

Nem pode um novo estatuto legal contrariar a sistemática, ou ofender princípios hierárquicos superiores,

EDIÇÃO DE ANAIS

24 MAR 1998

- DT. 10 -

nem os artigos da lei conflitarem entre si. Daí a busca da precisão dos termos, a procura da clareza dos preceitos; a certeza das definições para que todo o arcabouço jurídico seja harmonioso e conseqüente." (in "A Arte de elaborar a Lei" - Ed. 1972)

Plácido e Silva:

Neste sentido, também, preconiza De

"São, neste aspecto, oportunas as palavras de Sêneca: "Legem brevem esse oportet, quo facilius ab imperitis teneatur." (Para que os não doutos a compreendam e melhor se recordem da lei, deve essa ser breve e clara.)

Quer isso significar que a lei deve ser clara e concisa em seu enunciado, isto é, em sua forma, para que melhor compreendida, seja melhor acatada e melhor ainda aplicada. (in "Vocabulário Jurídico", Volume III, pág. 924).

Não seria demasiado fazer menção, na oportunidade, ao ensinamento oferecido pelo mestre Hely Lopes Meirelles, na obra "Direito Municipal Brasileiro", 3ª edição, fls. 769, "in verbis":

"Convém sempre que o legislador afaste as ambigüidades, as imprecisões verbais, para que a lei se apresente ao povo como um instrumento de fácil compreensão e manejo."

Ademais, é bem de ver que tal fato impossibilita, também, a perfeita identificação da homenageada, tornando inviável o fim colimado pelo legislador.

Não fora esse óbice, outro, de igual magnitude, determina-me a oposição de veto total.

Verdadeiramente, cumpre ressaltar que a denominação de logradouros públicos envolve matéria urbanística, inserindo-se em um contexto muito amplo, que abrange a sua oficialização, aprovação de planos de arruamento, e outros mais. Tanto é assim, que a Lei Maior de Município prevê a competência da Câmara para denominar as vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis. (grifei)

Após a análise da presente propositura pelos órgãos técnicos da Prefeitura, concluiu-se pela não localização do logradouro em apreço.

Com efeito, o Departamento do Cadastro Setorial - CASE da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB informou que os dados

[Assinatura]

constantes da propositura não são suficientes para possibilitar a sua localização.

Identicamente, manifestou-se o Cadastro de Logradouros, do Departamento de Rendas Imobiliários - RI, da Secretaria das Finanças - SF.

É mister evidenciar que a não localização do logradouro impede a pretendida atribuição de nomenclatura, eis que não há como verificar se estão presentes os requisitos para tanto previstos na legislação em vigor.

Ademais, cumpre observar que o Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, com as alterações posteriores, após definir a oficialização como o ato de reconhecimento da existência de logradouro público pelo Poder Público Municipal, prevê, em seu artigo 14, que os logradouros oficiais serão identificados com denominações oficiais. Já em seu artigo 4º elenca os logradouros considerados oficiais, estabelecendo as hipóteses em que serão passíveis de oficialização.

Ora, o logradouro em apreço, não consta dos assentamentos de CASE e RI, não tendo sido ao menos localizado pelos órgãos técnicos, o que, à evidência, impede a sua denominação pelo Poder Público Municipal.

Do exposto, exsurge claro que o projeto de lei a par de contraditório e ambíguo, contraria as disposições que regem o assunto, ferindo o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico, que deve obedecer aos preceitos normativos vigentes.

Pelos motivos alinhados, impõe-se o veto total que aponho ao texto aprovado.

Assim sendo, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITT
Prefeito

À Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/vlt



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 35 -

do processo nº

01-889

de 19...

96

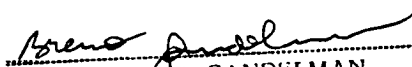
(a)

SBG

Às Comissões de Política Urbana, Educação e Finanças:

Para parecer conjunto quanto ao Veto Total.

27.03.98


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

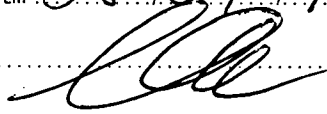
Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 27/3/98 às 17:00 h.


INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

SEGUIR juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 36 a 38

Em 28 09 98

(a)




Câmara Municipal de São Paulo

PARECER N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO **SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO EXECUTIVO, RELATIVAMENTE AO PL N° 889/96**

Quanto aos aspectos atinentes à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, temos os seguintes comentários a fazer:

a - O Executivo lembra que o Legislativo tem competência para denominar as vias e logradouros públicos, desde que **obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis;**

b.- O Executivo diz que, após a análise da presente propositura pelos órgãos técnicos da Prefeitura, concluiu-se pela não localização do logradouro em apreço;

c - O Executivo informa que seu Departamento do Cadastro Setorial - CASE da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB informou que os dados constantes da propositura não são suficientes para possibilitar a sua localização; informa ainda que identicamente, manifestou-se o Cadastro de Logradouros, do Departamento de Rendas Imobiliárias - RI, da Secretaria das Finanças.

d - O Executivo observa que o Decreto n° 27.568/88, com as alterações posteriores, prevê (artigo 14) que os logradouros oficiais serão identificados com denominações oficiais.

e - O executivo argumenta que como o logradouro em apreço não consta dos assentamentos de CASE e de RI, não tendo sido, ao menos localizado pelos órgãos técnicos, fica impedido a sua denominação pelo Poder Público Municipal.

c - O Executivo conclui que a propositura contraria as disposições que regem o assunto, ferindo o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico, que deve obedecer aos preceitos normativos vigentes.

Após análise das considerações apresentadas pelo Executivo, relativas ao não interesse público na aprovação da propositura, que levaram o mesmo a vetar integralmente a mesma, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende pela manutenção do Veto Total.

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
em 23 de setembro de 1998.



Folha n.º <u>37</u>	do proc.
N.º <u>889</u>	de 19 <u>96</u>
O Funcionário <u>[assinatura]</u>	

Câmara Municipal de São Paulo

Quanto aos aspectos que esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes deve analisar, ao lermos as razões expendidas pelo Sr. Chefe do Executivo para justificar seu veto total à medida aprovada por esta Casa concluímos que cabe razão a S.Exa.

Trata-se tão-somente de um problema técnico, ou seja, a impossibilidade de localização exata do logradouro que se queria nominar, criando dificuldades técnicas para os órgãos próprios do Executivo, que não lograram delimitar de forma exata o logradouro, concluindo que o mesmo não tem localização definida, não constando dos arquivos de CASE e não é oficial.

Sem desdouro da denominação que se pretendia, quanto ao interesse público, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não vê outra solução do que concordar com o Sr. Chefe do Executivo.

Pela manutenção do veto é o nosso parecer.



Câmara Municipal de São Paulo

A Comissão de Finanças e Orçamento considera que os argumentos apresentados pelo Executivo justificam o veto total apositado à propositura.

Destarte, pela manutenção do veto total é o parecer.

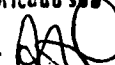
BS

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-3141/1998

49

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data quant. p/ intermediação rubricado sob
documento
folha n.º 39 / 16 / 02 / 01 a) 

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

39

do processo nº

PL 889

de 19

96

16

02

01

(a)

AA

Acelina Acelismar de Oliveira

Assistente Técnico de Direção

Registro 10.863

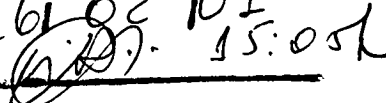
À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O Veto Total ao presente projeto foi Aceito
na 6ª Sessão Ordinária de 15 de Fevereiro do corrente, devendo
portanto, ser arquivado. Oficiar o Executivo.

16.02.2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo – Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

16.02.01
15:05h


Sr^a Kathya,

Oficiar ao Executivo comunicando a manutenção do veto total ao presente projeto de lei.

16/02/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sr^a Chefe,

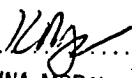
Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

16/02/2001


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado  nesta data, documento e papel para informação, rubricado 
sob folha  nº  40 ~ 42

Em 23 . 02 . 01

(a) 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha n.º	40	do proc
N.º	889	de 19 96
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de fevereiro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0046/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 15 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que denomina Rua Maria dos Santos Ferreira, atual Rua 1, Bairro Jd. Mirna – Regional Capela do Socorro - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 44, de 24 de março de 1998, referente ao PL nº 889/96.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/krms



Folha n.º	41	do proc
N.º	889	de 19 96
O funcionário	12	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de fevereiro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 46/01, de 19.02.01, comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 889/96.

RECEBI EM:

20 / 02 / 01


MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-GGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº # 42 #

do processo nº 889 de 19 96 23, 02, 01 (a) Khy

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

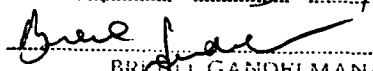
ATM – Senhor Assessor-Chefe,

Para as devidas providências.

23/02/2001


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

12103101

BRUNO GANDELMAN
Assessor Sec. Leg. Chef
A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 24-02-1997

Arquivado novamente em 05-03-2001

CI 42 Fls. ° O Func° 
JOSÉ ROBERTO FERREIRA
Assistente Parlamentar - RF 100.702